



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.786

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA O QUATRIÊNIO 01/01/2025 A 31/12/2028.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixará os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 01.01.2025 a 31.12.2028, nos termos do art. 29, V e VI, da Constituição Federal, dos arts. 32, XXI, 68, § 3º, 88, XI, da LOMM - Lei Orgânica de Mogi Mirim, combinados com os arts. 9º, XVIII, 228 e 229 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), observados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre os quais incidirão o Imposto sobre a Renda e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024, são fixados em:

I - para o ocupante do cargo de Prefeito, o subsídio mensal será de R\$ 17.120,00 (dezessete mil e cento e vinte reais) e corresponderá ao limite referido pelo art. 88, XI da LOMM e 228, parágrafo único da Resolução nº 276/10;

II - o subsídio do Vice-Prefeito será o correspondente a cinquenta por cento do valor da remuneração do Prefeito, ou seja, R\$ 8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais) e apenas será devido se estiver no exercício de sua função, conforme o art. 73, § 4º da LOMM.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo do Prefeito, fará jus à remuneração integral do cargo, pelo tempo que o ocupar, obedecido o disposto no art. 68 da LOMM.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de maio de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 45/2024
Autoria: Mesa Diretora 2023/2024

Publicado (a) em:
18 / 05 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim